

EDITAL PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2018/1**CONSOLIDADO**

1. A Diretora da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, com sede no município de Rio das Ostras, Estado do RJ, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo AGENDADO - 1º Semestre/2018, no período de **16 de outubro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018**, pela *internet*, no endereço eletrônico cneccbr/vestibular ou presencialmente, na Secretaria Acadêmica da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, para os seguintes cursos:

Bacharelado em Administração, Ato de Renovação de Reconhecimento Portaria nº 267, de 03/04/2017 – DOU 04/04/2017, noturno, 185 vagas; **Bacharelado em Direito**, Ato de Renovação de Reconhecimento Portaria nº 267, de 03/04/2017 – DOU 04/04/2017, noturno, 84 vagas; **Bacharelado em Engenharia Civil**, Ato de Autorização Portaria nº 669, de 11/11/2014, publicada no DOU de 12/11/2014, 88 vagas; **Bacharelado em Engenharia de Produção**, Ato de Autorização Portaria nº 113, de 27/07/2012, publicada no DOU de 30/07/2012, 51 vagas; **Bacharelado em Engenharia Mecânica**, Ato de Autorização Portaria nº 584, de 17/08/2015, publicada no DOU de 18/08/2015, 79 vagas; Curso de **Bacharelado em Ciências Contábeis**, Ato de Autorização Portaria nº 539, D.O.U 25/10/2013, 92 vagas, noturno; Curso de **Bacharelado em Enfermagem**, Ato de Autorização Portaria nº 338, D.O.U 30/05/2014, 85 vagas noturno; Curso de **Bacharelado em Biomedicina**, Ato de Autorização Portaria nº 338, D.O.U 30/05/2014, 93 vagas noturno; Todos os cursos funcionam no prédio da Faculdade, localizado na Rua Renascer da Terceira Idade, s/n, Jardim Campomar, Rio das Ostras, RJ.

2. O processo seletivo será realizado nas instalações da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, de **17 de outubro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, as 13h ou 19h**, e compreenderá a realização de uma prova de Redação com 2 (duas) opções de temas atuais para escolha do candidato.

3. O critério de avaliação da prova de redação será pautado pela análise da coerência, adequação ao tema, consistência, domínio da norma culta e clareza na exposição de ideias. Será atribuída à redação nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado aprovado o candidato que tiver aproveitamento superior a 4 (quatro).

4. O candidato que usar de meio(s) fraudulento (s) durante a realização da avaliação, será retirado do recinto e eliminado do processo seletivo.

5. A FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS participa e do FIES. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos Cursos ofertados aos candidatos que realizaram o ENEM, a partir de 2010.



6. O Processo Seletivo AGENDADO, objeto do presente Edital, será válido para matrículas realizadas no 1º Semestre de 2017.
7. O Edital Detalhado do processo seletivo está disponível na Secretaria, nos murais e no sítio eletrônico da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, e é documento de conhecimento obrigatório para o candidato.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2017.


Maria Ângela Brescia Gazire Duch
Diretora
CNEC/RIO DAS OSTRAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2018/01 – DETALHADO**1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 A Diretora da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, credenciada pela Portaria nº 636 de 18.05.2012 – D.O.U 21.05.2012, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais que, estão abertas as inscrições para Processo Seletivo AGENDADO - 1º Semestre/2018, para as vagas dos cursos de graduação discriminados no QUADRO I.

QUADRO I.

DADOS DO CURSO		Nº Vagas AGENDADO		Nº Vagas ENEM		Nº Vagas Total
Nome	Portaria de Autorização	Duração	Matutino	Noturno	Matutino	Noturno
bacharelado em Administração	Renovado Reconhecimento Portaria nº 267 de 03/04/2017 - D.O.U 04/04/2017	8 semestres	-	148	-	37
bacharelado em Biomedicina	Portaria de Autorização nº 338, de 29.05.2014 - D.O.U 30/05/2014	8 semestres	-	75	-	18
bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria de Autorização nº 539, de 23.10.2013 - D.O.U 25/10/2013	8 semestres	-	74	-	18
bacharelado em Direito	Reconhecido pela Portaria nº 267, de 03.04.2017- D.O.U 04/04/2017	10 semestres	-	68	-	16
bacharelado em Enfermagem	Portaria de Autorização nº 338, de 29.05.2014 - D.O.U 30/05/2014	10 semestres	-	68	-	17
bacharelado em Engenharia Civil	Portaria de Autorização nº 669, de 11/11/2014, D.O.U de 12/11/2014.	10 semestres	-	71	-	17
bacharelado em Engenharia Mecânica	Portaria de Autorização nº 584, de 17/08/2015, D.O.U de 18/08/2015.	10 semestres	-	64	-	15
bacharelado em Engenharia de Produção	Portaria de Autorização nº 133, de 27/07/2012, D.O.U de 30/07/2012	10 semestres	-	41	-	10

2. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

2.1 Os Cursos são ofertados na sede da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, no endereço Rua Renascer da Terceira Idade, s/n, Jardim Campomar, Rio das Ostras, RJ. CEP 28899-316 ou em outros locais determinados pela Instituição.

3. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo AGENDADO 2018/1º Semestre será válido para matrículas no 1º semestre letivo do ano de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo AGENDADO 2018/1º Semestre estarão abertas no período que compreende às 14h do dia 16 de outubro de 2017 às 14h do dia 06 de fevereiro de 2018, e poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço www.cnec.br/vestibular ou, presencialmente, na Secretaria Acadêmica da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS.
- 4.2. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja munido de procuração com poder específico para este fim, com firma do candidato/outorgante ou de seu representante legal, reconhecida por autenticidade em cartório e, ainda, munido de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada do documento de identificação do candidato.
- 4.3. Serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada Curso, para candidatos que realizaram o ENEM, a partir de 2010.
- 4.4. O candidato que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, deverá fazer sua inscrição por meio eletrônico, no sítio eletrônico indicado acima ou, presencialmente, junto à Secretaria Acadêmica da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, apresentando à Instituição o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação - MEC, impreterivelmente, até a data final do processo seletivo.
- 4.4.1 Para concorrer às vagas reservadas ao estudantes que fizeram o ENEM, o candidato deverá ter alcançado na prova de redação do referido exame pontuação igual ou superior a zero e a pontuação igual ou superior à 450 pontos.
- 4.4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar o Boletim de Resultado do ENEM à Secretaria Acadêmica da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS até o dia 06 de fevereiro de 2018.
- 4.4.3 A opção de inscrição com utilização dos resultados do ENEM implicará, automaticamente, na renúncia à inscrição no processo seletivo da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS.
- 4.4.4 Não sendo preenchidas as vagas destinadas ao ENEM estas, automaticamente, serão incluídas nas vagas destinadas aos demais candidatos inscritos no processo seletivo da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS.
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por dois Cursos, sendo obrigatória a marcação da primeira opção.
- 4.6 O Candidato que necessite de atendimento diferenciado para realização da avaliação deve informar sua condição no ato da inscrição, indicando, obrigatoriamente, os recursos necessários. A FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS desincumbe-se da obrigação prestar a assistência ao candidato se este não informar de sua necessidade no ato da inscrição.

5. PROGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A prova será composta por uma redação com 2 (duas) opções de temas atuais para escolha do candidato. A redação deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

5.2. O critério de avaliação será pautado pela análise da coerência, adequação ao tema, consistência, domínio da norma culta e clareza na exposição de ideias.

6. DATA, LOCAL, HORÁRIO e DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada na sede da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, no endereço Rua Renascer da Terceira Idade, s/n, Jardim Campomar, Rio das Ostras, RJ, CEP 28899-316, de 17 de outubro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, as 13h ou 19h.

6.2 O candidato deverá comparecer no endereço indicado no item 6.1, apresentando-se nas salas indicadas para a realização da avaliação com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário definido neste Edital, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação oficial com foto.

6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, o documento de identificação oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.4 A prova terá duração máxima de até 4 (quatro) horas, não sendo permitido ao candidato, a utilização de telefone ou qualquer meio consulta de comunicação externa, sendo também vedada a comunicação com outros candidatos durante a realização da avaliação.

6.5 O candidato deverá permanecer no mínimo 60 (sessenta) minutos na sala, após o início da avaliação e somente após este prazo poderá levar o Caderno de Provas.

7. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, compreenderá uma redação com 2 (duas) opções de temas atuais para escolha do candidato. A redação deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

7.2. O critério de avaliação será pautado pela análise da coerência, adequação ao tema, consistência, domínio da norma culta e clareza na exposição de ideias.

MARCELO

7.3. Será atribuída à redação nota de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que não obedecer aos critérios exigidos para a redação e o que não obtiver nota superior a 4 (quatro) será eliminado automaticamente.

7.4. Ao final, o candidato deverá devolver ao fiscal da prova a folha de rascunho juntamente ao a folha de redação definitiva.

7.1.1 Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que não zerar a prova de redação e obtiver média total acima de 4,0 (quatro).

7.1.2 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- a) Candidato que alcançar maior nota de redação;
- b) Candidato mais idoso;
- c) Candidato ex – aluno de Instituição Educacional mantida pela CNEC.

7.1.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I – não comparecer à avaliação na data, local e horário estabelecido neste Edital;
- II – realizar a avaliação com uso de documentos ou meios fraudulentos.
- III – zerar a prova de redação.

7.5 Para os candidatos que concorrem às vagas destinadas ao ENEM, a ordem de classificação observará:

- I – Candidato que alcançar maior pontuação na redação;
- II – Candidato mais idoso;
- III – Candidato Ex-aluno de Instituição Educacional mantida pela CNEC.

7.6 Considerando a natureza do Processo Seletivo AGENDADO não será concedido qualquer espécie de recurso.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do Processo Seletivo AGENDADO será divulgado em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da avaliação no site eletrônico cneec.br/vestibular, com acesso permitido por meio de usuário e senha cadastradas pelo candidato no ato da inscrição e a relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação, será publicada nos murais de comunicação da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS onde, também, constará as orientações quanto à matrícula, de acordo com a Lei 11.331/06.

9. REGISTRO E MATRÍCULA

9.1. O registro e matrícula de candidatos selecionados far-se-á a partir da publicação da lista de classificados e mediante a apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; CPF; certidão de nascimento ou casamento; título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; prova de quitação com o serviço militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos; comprovante de residência;

histórico escolar do ensino médio; e certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei 9.394/1996, artigo 38, inciso II; publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro; comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidatos menos de 18 anos.

9.2. O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências: explicitar o nome da escola; conter o número de credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; conter assinatura com identificação do Diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

9.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples com firma reconhecida em cartório, contendo a concessão de poder para a sua efetivação, nos termos do processo seletivo, e a indicação do curso e turno correspondente a aprovação/seleção do candidato.

9.5. Para o registro acadêmico, a documentação prevista no art. 9 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria Acadêmica da IES.

9.6. No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato selecionado, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àqueles cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, mediante solicitação do próprio interessado. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015)

9.7. É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente

pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015)

9.8. O candidato selecionado que não comparecer para efetivar o registro e matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

9.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CNEC do direito de excluir do processo seletivo vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.10 No momento da inscrição, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da Rede CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados concluintes do ensino médio mediante aprovação no Exame Nacional do Ensino médio – ENEM, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados.

10. ENCARGOS FINANCEIROS

10.1 O aluno pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade conforme valor definido na Planilha da Semestralidade publicada pela FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

10.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme Curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela (o) FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS.

10.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

10.4 Na hipótese de aluno celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou bolsas de Estudo, obrigará-se à ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO

DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

11. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 A FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno matriculado com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

11.2 A comunicação a que se refere o item 11.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail, correio, notificação pessoal ou telefone.

11.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 11.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

11.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 11.3, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e a FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS ficará obrigada a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS participa do FIES e PROUNI.

12.2 As declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

12.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, com disciplinas na modalidade EAD semi-presencial, em conformidade com os termos do art.º 1 da Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016 e legislação vigente.

12.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior da FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2017.


Maria Ângela Brescia Gazire Duch
Diretora
CNEC/RIO DAS OSTRAS